o certo he que o Proprietario, esta sofrendo o prejuizo ha mais de 2 annos e só do Governo he que compete terminar este assumpto, pois deve ser o mais empenhado em cumprir os Tratados existentes. Resta agora as duas contas de soldadas e gastos feitos neste Porto a saber, huma de $305 pezos fortes, imposto feito que foraõ contractados o Capitaõ e Tripulaçaõ a levar a Embarcaçaõ ao Porto de seu destino e outra de $3830.2 moeda corrente despezas feitas neste Porto com a mesma Embarcaçaõ antes da sua Sahida. A vista do que levo exposto a V. Ex.ª espero que tomando o Governo o conhecimento devido dos factos acima relatados assim como da legalisaçaõ das contas, haja de interpor a sua authoridade a fim de que o Proprietario seja reembolsado de hum capital que ha mais de 2 annos esta parado ficando lhe sempre o direito salvo para reclamar quaesquer damnos ou prejuizos que lhe achar justos. Tendo o abaixo assignado desta sua carreira levado ao conhecimento de V. Ex.ª os factos a que se refere esta sua Nota, espera que o Governo, dando lhe aquella attençaõ que costuma dar a semelhantes justas, não deixará de contribuir para o final resultado de hum assumpto que bastantes prejuizos tem causado ao reclamante, o qual está permittido a fazer qualquer consecraõ que em justiça elle seja authorisado sem prejudicar os interesses do seu constituinte. O abaixo assignado por este motivo aseverra ao Sr. Min.º os supplicados de sua consideraçaõ.

J. A. Barboza f.º

Por o Juiz da Alfandega de Paranagoá.

Setbro 11 Illmo Sr. Tenho a honra de remetter incluso a V. S.ª huma copia certificada do Manifesto da Carga com que despachou nesta Alfandega para essa Cidade a Sumaca Brasileira Costella Oliveira, Patrão Joaquim Vieira Belem, o qual vai por mim firmado e sellado com o sello deste Consulado na forma dos Imperiais Decretos de 6 de Abril passados. Consulado Geral do Brasil em Buenos Ayres a 16 de Setbro 1831.

J. A. Barboza f.º